



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 51/2024 - GAB/REI/IFPI, de 19 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR(A) E FORMADOR(A) BOLSISTA DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI), QUE ENVOLVE A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES INDÍGENAS. ATUAÇÃO JUNTO AOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB) e LEI Nº 11.741, DE 16 DE JULHO DE 2008. Faz saber e torna pública a abertura do Edital Simplificado para seleção de Professor Formador(a) e Supervisor(a) para compor, junto ao Coordenador de núcleo, Co-coordenadora indígena, coordenador(a) da Ação, orientadores(as) de estudos e professores(as) cursistas indígenas, equipe de trabalho para executar o Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IFPI, programa instituído pela Portaria do MEC no. 1061, de 30 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria SECADI/MEC nº. 98 de 06 de dezembro de 2013.

1. DA AÇÃO SABERES INDÍGENAS NA ESCOLA

1.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola, conforme 2º e 4º parágrafos da portaria que instituiu o programa, PORTARIA SECADI/MEC Nº 98, de 06 de dezembro de 2013, tem o objetivo de promover a formação continuada de professores indígenas alfabetizadores e a produção de material didático e paradidático a partir dos seguintes eixos

- a. Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como primeira língua;
- b. Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua ou língua adicional;
- c. Conhecimentos e artes verbais indígenas.

1.1.1 A referida ação contemplará professores e professoras indígenas do estado do Piauí: Município de Teresina (Warao e Guajajara) Município de Piripiri (Tabajara, Tabajara Alongá e Tabajara YPY), Município de Lagoa de São Francisco (Tabajara e Tapuio) Município de Uruçuí (Akroá Gamela e Guegue), Município de Baixa Grande do Ribeiro (Akroá Gamela) e Município de Queimada Nova (Kariri).

2. DOS CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS – FORMADOR(A)

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) irão compor o quadro de colaboradores e desempenharão as atribuições exigidas para a função de Formadores(as) IES. Ficarão

disponíveis à convocação da Coordenação da Ação Saberes Indígenas para prestarem os serviços de formação qualificada especificados no item 04 deste Edital, conforme disponibilidade para dedicação ao Programa em seus cursos de formação;

Parágrafo Único: Em conformidade com o PARECER CNE Nº 14/99-CEB, aprovado em 14.9.99 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, recomenda que a capacitação do professor indígena requer a participação de especialistas com formação, experiência e sensibilidade para trabalhar aspectos próprios da educação indígena, incluindo profissionais das áreas de Linguística, Antropologia, e outras, nem sempre fáceis de serem acessados, dado o número exíguo de tais profissionais no país. O perfil desses especialistas não deve ser traçado apenas em função de sua titulação acadêmica, mas por um conjunto de outras competências que não se apoiam exclusivamente no fato de ter ou não um curso de licenciatura, requisito que faz parte das exigências dos Conselhos Estaduais de Educação para autorizar o funcionamento dos cursos, além de estimular participações de indígenas especialistas.

Portanto, a seleção de supervisores (as) e formadores (as) especialistas indígenas ou não indígenas, para atuação no Programa Ação Saberes Indígenas na Escola torna-se essencial para o desenvolvimento e efetivação do programa no estado do Piauí.

2.2 Serão disponibilizadas 01 vaga para o cargo de Supervisor (a), e 04 vagas para o cargo de Formador (a), conforme anexo IV.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

3.1 A título de bolsa de estudo e pesquisa, os participantes da formação continuada de professores da educação indígena perceberão os seguintes valores:

I – Supervisor (a): R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) durante 08 meses;

I - Formador(a): R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) durante 06 meses.

3.2 As bolsas concedidas pelo MEC aos docentes e profissionais do magistério, participantes da formação continuada de professores que atuam na educação básica em escolas indígenas, serão pagas pelo FNDE com base no que determina a Lei nº 12.801/2013, bem como a Lei nº 11.273/2006, e de acordo com as portarias normatizadoras nelas baseadas, com base no encaminhamento das solicitações de pagamento pela SECADI/MEC.

3.3 Para fazer jus ao pagamento de bolsas durante a formação continuada de professores da educação indígena no âmbito da ação Saberes Indígenas na Escola, os bolsistas deverão apresentar os pré-requisitos e desempenhar mensalmente as atribuições de cada uma das categorias previstas, conforme previsto no item 4 deste Edital. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício.

3.4 Em relação a dispensa do(a) Supervisor(a) ou Formador(a), o cancelamento de bolsas poderá ser realizada pela coordenação a qualquer tempo, desde que não cumpra a carga horária mensal ou por falta de respeito ou inabilidade com a equipe participante da Formação, pois a educação escolar indígena é intercultural, específica e diferenciada. Cada membro da equipe não indígena, deve possuir conhecimentos, experiências e compreensão das especificidades e diferenças de cada povo indígena, para que as atribuições de cada um/uma obtenha êxito para a realização do objetivo primordial, contribuir com o fortalecimento da educação escolar indígena.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE SUPERVISOR(A) E PARA O CARGO DE FORMADOR (A)

4.1 SUPERVISOR(A):

- a. apoiar a coordenação geral e coordenação-adjunta na gestão acadêmica da formação dos orientadores de estudo, realizando o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas dos formadores;
- b. coordenar e acompanhar as atividades pedagógicas de capacitação e supervisão dos orientadores de estudo;
- c. assegurar-se de que todos/as os(as) orientadores(as) de estudo selecionados(as), bem como os(as) professores(as) cursistas tenham assinado o Termo de Compromisso do/a Bolsista;
- d. averiguar mensalmente o preenchimento integral dos dados cadastrais dos(as) orientadores(as) de estudo e dos(as) professores(as) cursistas, para que possam receber as bolsas a que fizerem jus;
- e. acompanhar a formação dos orientadores de estudo, propiciando condições que favoreçam um ambiente de aprendizagem adequado, bem como mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação;
- f. acompanhar o andamento da formação e relatar ao coordenador-adjunto e ao coordenador-geral os problemas enfrentados pelos cursistas; e
- g. reunir-se sistematicamente com os coordenadores da ação das secretarias de educação e prefeituras, visando acompanhar a formação dos orientadores de estudos e dos professores cursistas.

4.2 FORMADORA(A)

- a. responsabilizar-se, em conjunto com o(a) supervisor(a) e com orientadores(as) de estudo das redes públicas, pela elaboração dos planos de curso;
- b. desenvolver metodologicamente os conteúdos necessários às atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- c. elaborar em conjunto com o(a) supervisor(a) e com os(as) orientadores(as) de estudo, os materiais didáticos e pedagógicos necessários ao curso;
- d. responder pelo processo de produção e reprodução dos materiais didáticos e pedagógicos desenvolvidos;
- e. planejar e avaliar as atividades de formação dos(as) orientadores(as) de estudo;
- f. ministrar a formação aos(as) orientadores(as) de estudo;
- g. monitorar a frequência e a participação dos(as) orientadores(as) de estudos;
- h. planejar, em conjunto com os(as) orientadores(as) de estudo, as atividades formativas a serem desenvolvidas junto aos(as) professores(as) cursistas que atuam nas escolas indígenas;
- i. elaborar, colaborativamente com os(as) orientadores(as) de estudo, materiais didáticos e pedagógicos de apoio às atividades de formação dos(as) professores cursistas;
- j. acompanhar as atividades dos professores orientadores de estudo junto aos professores cursistas;
- k. acompanhar as atividades de formação ministradas pelos orientadores de estudo, junto aos professores cursistas, para garantir adequada inserção dos materiais didáticos e pedagógicos produzidos de acordo com o cronograma previsto para as atividades;
- l. incumbir-se de acompanhar as atividades de formação dos orientadores de estudo e destes junto aos professores cursistas, produzindo análises e estudos que visem desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia adotada, divulgando junto aos participantes da formação, às secretarias de educação, prefeituras, à SECADI/MEC e aos demais interessados, os resultados dos estudos e análises desenvolvidas;
- m. organizar os seminários ou encontros com os orientadores de estudo para acompanhamento e avaliação da formação ministrada por estes junto aos

- professores cursistas;
- n. analisar e discutir com os(as) professores (as) orientadores de estudo os relatórios de formação elaborado por eles;
- o. elaborar e encaminhar ao supervisor da formação os relatórios dos encontros presenciais;
- p. analisar, em conjunto com os orientadores de estudo, os relatórios das turmas de professores cursistas e orientar os encaminhamentos;
- q. encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores orientadores de estudo e dos professores cursistas; e
- r. acompanhar o desempenho das atividades de formação previstas para os orientadores de estudo sob sua responsabilidade, informando o supervisor sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com a Portaria SECADI/MEC nº. 98 de 06 de dezembro de 2013, o(a) candidato/a ao cargo de SUPERVISOR(A) deverá, no mínimo, reunir cumulativamente as seguintes características:

- a. ter experiência de trabalho com Povo(s) Indígena(s);
- b. ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e áreas afins;
- c. possuir titulação de mestre ou doutor;
- d. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário construído coletivamente com a equipe.

o.

5.2. De acordo com a Portaria SECADI/MEC n. 09, 06/12/2013, a(o) candidata(o) ao cargo de Formadora(or) deverá, no mínimo, reunir cumulativamente as seguintes características:

- a. ter experiência comprovada na área de formação de professores para atuarem em escolas indígenas;
- b. ter formação em áreas correlatas aos eixos do Programa: Letras, Matemática, Pedagogia, História, Ciências Sociais e afins;
- c. ter capacidade de elaborar materiais didáticos para uso nas escolas indígenas e materiais pedagógicos para uso dos professores cursistas indígenas;
- d. possuir titulação de graduação, especialista, mestre ou doutor;
- e. possuir experiência em pesquisa metodológica e experiência de trabalho com Povo(s) indígena(s);
- f. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, especialmente nos finais de semana para planejamento de acompanhamento de atividades, de acordo com o calendário construído coletivamente com a equipe.

5.3. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) indígena especialista deverá comprovar a identidade étnica, em conformidade com a Portaria n. 1999, 10/11/233, que alterou a Portaria MEC n. 389, de 9 de maio de 2013, e o Anexo I, que cria o Programa Bolsa Permanência, definiu que a comprovação étnica deve ser através do envio no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no subitem 6.2, de uma das seguintes documentações:

- a. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por lideranças reconhecidas (ANEXO VI).
- b. O candidato que atender aos requisitos constantes no item 5 deste Edital, poderá realizar sua inscrição, gratuitamente, no período de 22/06/2024 a 26/06/24;

6.2 As inscrições serão realizadas através do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no link: <https://forms.gle/q31d9jyKTTPxEv5M8>

6.3 Documentos obrigatórios para inscrição. Os(as) candidatos(as) para as vagas de Supervisor(a) ou Formador(a) deverão anexar no link de inscrição acima, a seguinte documentação, no formato PDF em arquivo único:

- a. Formulário de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo I);
- b. Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício, assinada pela chefia imediata, caso o candidato possua vínculo com alguma instituição (Anexo II);
- c. Carta de intenção com máximo de 03 (três) laudas que contemple os seguintes pontos: interesse e experiência quanto ao tema do Programa e das atribuições exigidas na função da candidatura (A carta pontuará até 20 pontos, conforme análise qualitativa, e informações comprovadas nos demais documentos enviados);
- d. Currículo com todas as comprovações que serão pontuadas no barema;
- e. Para o candidato indígena, anexar documentação comprobatória de identidade étnica indígena, conforme exigência do item 6.1, alínea a;

Parágrafo único: A inscrição do(a) candidato(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPI, nas quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão, instituída pela Portaria 1544/2024 – GAB/REI/IFPI, de 28 de maio de 2024, denominada Comissão de Seleção do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola do IFPI, para selecionar profissionais para o cargo de Supervisor(a) e Formador(a), a fim de compor a equipe do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – IFPI/SECADI-MEC.

7.2 O processo seletivo será realizado em uma única fase e corresponde a análise da documentação descrita no item 6.3 e conforme pontuação descrita no barema ANEXO III:

7.3 Como critério de desempate terá preferência, na ordem que segue, o candidato que tiver:

- a. Maior Experiência na área de Educação;
- b. Maior Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena;
- c. Maior idade;

7.4 O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a. Não apresentação dos documentos obrigatórios para homologação da inscrição;
- b. Ausência de comprovação de experiência na educação e formação de professores com a temática Indígena;
- c. Caso não atinja a pontuação mínima: 60(sessenta) pontos.

7.5 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo .

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É permitido a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações por qualquer cidadão, desde que solicite mediante fundamentação e justificativa(s), através de requerimento que deverá ser enviado pelo correio eletrônico: saberesindigenas@ifpi.edu.br para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis da data de publicação do referido Edital.

8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital;

8.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

8.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

8.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no site eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.

9. RESULTADO

9.1 O resultado parcial será divulgado no site do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/> , no dia 29/06/2024;

9.2 O resultado final será divulgado no dia 01/07/2024, no site do IFPI <https://www.ifpi.edu.br/>. A convocação, período de entrega e assinatura de documentação exigida será divulgada posteriormente.

10. RECURSO

10.1 O candidato inscrito deverá enviar recurso para o e-mail saberesindigenas@ifpi.edu.br, obedecendo o cronograma estabelecido no ANEXO IV. O formulário de recurso encontra-se disponível no **ANEXO V** deste edital.

10.2 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste edital. O prazo de interposição de recurso será no dia 30/06/2024 até às 18 horas, e deverá ser encaminhado para o e-mail: saberesindigenas@ifpi.edu.br. O candidato receberá confirmação do recebimento do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 O Cronograma com as datas para período de inscrição, resultado parcial, interposição de recursos e resultado final, constam no ANEXO IV;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e etapas do Processo Seletivo.
- b. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- c. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) que não comparecer no prazo estipulado de convocação, perderá a vaga e será promovida nova chamada, de acordo com a ordem de classificação.

Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da contratação. A incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o objeto da seleção, conforme necessidade do IFPI implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

- d. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão do IFPI.
- e. A bolsa será paga mensalmente durante o período de formação no ano de 2024, e poderá sofrer interrupção desde que justificada.
- f. Não poderá acumular bolsa CAPES, CNPq ou FNDCE.
- g. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para

este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 20 de junho de 2024

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes

Pró-Reitora de Extensão

Larissa Santiago de Amorim

Reitora substituta do IFPI

ANEXO I

Eu, _____
_____, portador(a) de documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como bolsista no Programa Ação Saberes Indígenas na Escola, que não recebo outra bolsa da CAPES/CNPQ ou FNDE, e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme apresentada na tabela abaixo:

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs: Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

*Possui vínculo empregatício? () sim () não

_____, de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO (PREENCHER CASO O CANDIDATO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ALGUMA INSTITUIÇÃO)

Horário da jornada de trabalho atual:

TURNO*	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Manhã							
Tarde							
Noite							

*Preencher a tabela de acordo com o horário disponível. Ex: 08:00-12:00

Declaro estar ciente que o servidor _____, Número matricula _____, ocupante do _____ cargo de _____ possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista da Ação Saberes Indígenas na Escola, e que as atividades desenvolvidas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na atual jornada.

_____ de _____ de _____

_____ Assinatura do Chefe do
Imediato

BAREMA/PONTUAÇÃO

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Doutorado em Educação e/ou Ciências Humanas e Sociais	05	05
02	Mestrado em Educação e/ou	03	03

	Ciências Humanas e Sociais		
	Graduação em Pedagogia, Letras ou matemática	05	05
03	Especialização em qualquer área	02	02
04	Especialização na área da Educação Intercultural ou áreas afins;	05	5,0
05	Experiência na área de Educação e Formação de Professores com a Temática Indígena	05 (por ano)	20
06	Atuação como coordenador de Projetos de Educação Escolar Indígena	05 (por ano)	20
07	Atuação como coordenação de cursos no Ensino Superior/Pós-Graduação na temática indígena	2,5	2,5
08	Experiência no Ensino Superior na área do Magistério	2,5	2,5
09	Experiência na Educação Básica nas áreas temáticas da Formação na Ação saberes Indígenas	25	25
10	Participação na produção e publicação de Material didático voltado para a temática Indígena	10	10
11	Análise qualitativa da carta de intenção, conforme... alínea C, do item 6.3.	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			120 PONTOS

Obs: Cada certificado/ comprovação será contabilizado apenas uma única vez.

CRONOGRAMA

ANEXO IV

--	--

EVENTOS	DATAS
Período de inscrição	22/06/2024 a 25/06/2024
Homologação das Inscrições	26/06/2024
Divulgação do resultado parcial	29/06/2024
Período para interposição de recursos	30/06/2024 até às 18h
Divulgação do resultado final	01/07/2024

ANEXO V

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF nº. _____, inscrito (a) para concorrer a vaga de _____ do Processo Seletivo da Ação Saberes Indígenas na Escola, apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ de _____ de _____

Assinatura do requerente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificados, do Povo Indígena _____ DECLARAM, para fins de inscrição no processo de seleção de professor(a) formador (a) e Supervisor (a) do Programa Ação Saberes Indígenas na Escola – Edição 2024, no âmbito do IFPI, que (Nome) _____, cadastrado (a) no número de CPF _____ é indígena pertencente ao Povo Indígena _____, e reside na Comunidade Indígena _____ localizada no município, _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presentedeclaração.

_____, _____, _____, _____
cidade dia mês ano

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEX-IFPI**, em 19/06/2024 11:43:31.
- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 19/06/2024 11:50:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270493

Código de Autenticação: f58c90ce15

